



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 014, de 13 de março de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, até três Motoristas Especializados, para atuarem na Unidade Básica de Saúde, um em substituição ao pedido de exoneração de um servidor do quadro e dois para atenderem a eventuais substituições de afastamentos legais temporários de titulares, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, até três Motoristas Especializados, para atuarem na Unidade Básica de Saúde no transporte de pacientes, um em substituição ao pedido de exoneração de um servidor efetivo e dois para atenderem a eventuais substituições de afastamentos legais, temporários, de titulares do Quadro Efetivo, durante o exercício de 2020, limitado a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Para a contratação, o candidato deverá ter disponibilidade de ficar em sobreaviso no Município, para o atendimento de chamados fora do horário de expediente.

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral, mediante prévio Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro do Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 014/2020.

Santa Clara do Sul, 13 de março de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Pelo protocolo nº 453, de 12/03/2020, um dos ocupantes do cargo de motorista especializado, lotado na Secretaria de Saúde, encaminhou pedido de exoneração. Considerando que não há banca de concursados e a necessidade de dispor deste profissional, é imprescindível para o transporte de pacientes e a realização de sobreavisos em horários fora do expediente normal, realizar a sua substituição, mediante a contratação temporária, precedido de Processo Seletivo Simplificado,

Por outro lado, devido à possibilidade de outros titulares afastar-se por motivo de licenças legais temporárias, tais como, férias, saúde, ou mesmo, por se tratar de ano eleitoral, para concorrer a mandato eletivo, entre outras, solicitamos já a autorização da contratação de mais dois motoristas especializados, para que, quando isto ocorrer, tenhamos já autorização legislativa e o Processo Seletivo realizado, face à imprescindibilidade e urgência em assistir aos pacientes no transporte para os estabelecimentos de saúde.

Durante o decorrer do ano será realizado o Concurso Público para o Cargo de Motorista Especializado, todavia, conforme já acima dito, face às eleições, para podermos nomear ainda neste ano, todo o processo deverá estar concluído e homologado até a data de 02 de julho do corrente ano, para o qual não há mais tempo hábil, devido às etapas de tramitação do certame, entre a contratação de empresa e a sua conclusão.

Contando com a apreciação e votação do projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao
Ver. MÁRCIO LUIZ HAAS,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.